

LEI Nº. 7350/07  
DE 06 DE JULHO DE 2007

Altera a denominação do Departamento de Serviços Básicos de Saúde e do Departamento de Serviços Especializados em Saúde, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, cria cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Departamento de Serviços Básicos de Saúde e o Departamento de Serviços Especializados em Saúde, órgãos constituídos pelo artigo 1º, inciso XII, da Lei nº 3939, de 21 de março de 1991, com suas posteriores alterações, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, ficam denominados, respectivamente, Departamento de Atenção Básica - DAB e Departamento de Políticas de Saúde - DPS.

Art. 2º. Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, vinculados ao Departamento de Políticas de Saúde - DPS, em conformidade com o quadro abaixo:

Cargo	Nº de Vagas	Padrão de Vencimentos	Atribuições
Diretor	01	22	Dirigir e coordenar as Unidades de Especialidades em Saúde, bem como todas as ações inerentes a essas Unidades.
Chefe de Divisão	02	21	Chefiar os serviços administrativos e os servidores; assessorar diretamente o Diretor do Departamento de Políticas de Saúde - DPS; elaborar relatórios e estatísticas; manter sob sua guarda e organizar os documentos do Departamento. Responsabilizar-se pelas Unidades de Especialidades em Saúde, no que se refere à administração; organizar escala de serviços e a lotação dos servidores nas Unidades de Especialidades em Saúde.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei, estimadas no presente exercício em R\$ 150.381,64 (cento e cinquenta mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), correrão por conta das dotações orçamentárias descritas nos incisos I a VII abaixo, suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário, e para os demais exercícios as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

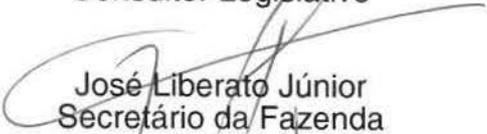
- I- 6010.319009.10.301.21.2004;
- II- 6010.319011.10.301.21.2004;
- III- 6010.319013.10.301.21.2004;
- IV- 6010.319016.10.301.21.2004;
- V- 6010.319094.10.301.21.2004;
- VI- 6010.339039.10.301.21.2015;
- VI- 6010.339046.10.301.21.2015.

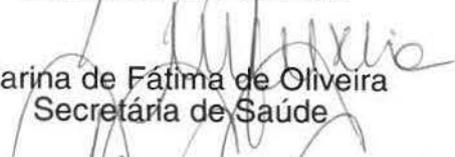
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de julho de 2.007.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda

  
Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária de Saúde

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos